



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [--]/2015

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO
PROGRAMA “GANHA TEMPO”



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [--]

PROCESSO N.º [--]

O **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS**, com interveniência-anuência da **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A – MT-PAR**, torna público para conhecimento dos interessados que está aberta Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pela combinação dos critérios de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** com o de **MELHOR TÉCNICA**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** destinada à implantação, gestão, operação e manutenção de 07 (sete) Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas nos Municípios de Cuiabá (na região da Grande Morada da Serra), Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Cáceres, Barra do Garças e Lucas do Rio Verde, tudo com vistas à ampliação do **PROGRAMA GANHA TEMPO**, conforme descrição constante do Anexo I, deste **EDITAL**.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial ocorrerá no dia [--], às [--] h (horário local), na sede da **MT-PAR**, situada à [--], na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O aviso sobre o **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em jornais de grande circulação. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no **D.O.E.**

A Licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo sido realizada no dia [--] e devidamente divulgada no **D.O.E.** de [--], bem como no sítio eletrônico [--].

Do mesmo modo, a Licitação foi precedida de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo sido iniciada



no dia [--] e encerrada no dia [--], consoante publicação no **D.O.E.** de [--], bem como no sítio eletrônico [--].

O certame e a outorga da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** foram devidamente aprovados pelo Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Publica-Privadas, em conformidade com as legislações federal e estadual.

O **EDITAL**, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da **MT-PAR**, localizada na [--], mediante a entrega de CD-R virgem, e (ii) no sítio eletrônico [--].

Após a obtenção do **EDITAL**, os interessados em participar da Licitação deverão encaminhar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** o seguinte recibo, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações:

RECIBO

A Empresa [--] retirou, nesta data, o Edital de Licitação da Concorrência nº. [--], e deseja ser informada sobre qualquer alteração pelo e-mail [--] ou pelo fax [--].

[Local], [data]

[Representante - Assinatura]

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX [--], OU PELO E-MAIL [--], PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	1
1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	5
2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	6
3. DAS DEFINIÇÕES	6
4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	6
5. DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO	7
6. DA RETIRADA DO EDITAL.....	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	8
8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	8
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	9
10. GARANTIA DE PROPOSTA.....	12
11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	14
12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	29
13. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL.....	33
14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	34
15. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	36
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS.....	36
17. DAS PENALIDADES	38
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39



1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

São anexos do **EDITAL**, dele fazendo parte integrante:

1.1. Anexo I. Termo de Referência, composto pelos seguintes apêndices:

Apêndice I. Relação de Órgãos e Serviços Prestados com Demanda Estimada por Unidade de Atendimento Ganha Tempo;

Apêndice II. Quadro de Pessoal;

Apêndice III. Perfil de Funções das Unidade de Atendimento Ganha Tempo;

Apêndice IV. Programa de Formação e Capacitação;

Apêndice V. Modelos de Uniforme e Crachá;

Apêndice VI. Especificação de Mobiliários e Equipamentos;

Apêndice VII. Especificação de Equipamentos de Teleinformática;

Apêndice VIII. Especificação de Soluções de Gestão e Apoio a Operação;

Apêndice IX. Indicadores de Desempenho e Qualidade;

Apêndice X. Acordo de Nível de Serviço – SLA's;

Apêndice XI. Layout referencial das Unidades de Atendimento Ganha Tempo;

Apêndice XII. Parâmetros Técnicos de Arquitetura, Engenharia e Instalações;

Apêndice XIII. Projeto de Sinalização;

Apêndice XIV. Planilhas de Quantitativo por Unidade de Atendimento Ganha Tempo.

1.2. Anexo II. Modelos das declarações e dos compromissos previstos no Edital;

1.3. Anexo III. Diretrizes para elaboração da Proposta Técnica;

1.4. Anexo IV. Modelo de Proposta Comercial;

1.5. Anexo V. Minuta de Contrato;

1.6. Anexo VI. Mecanismo de pagamento;

1.7. Anexo VII. Índices de Desempenho e de Qualidade;



- 1.8. Anexo VIII. Minuta de Contrato de Nomeação de Agente Garantidor;
- 1.9. Anexo IX. Diretrizes Ambientais;
- 1.10. Anexo X. Glossário;
- 1.11. Anexo XI. Termo de Cessão de Bem Imóvel.

2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

2.1. Esta Licitação é regida pelas Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 12.766, de 27 de dezembro de 2012, pelas Leis Estaduais n.º 9.641, de 17 de novembro de 2011, n.º 9.842, de 13 de dezembro de 2012, n.º 9.854, de 26 de dezembro de 2012, n.º 10.110, de 06 de junho de 2014, bem como pelas demais normas aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações deste **EDITAL**, de suas especificações e de seus Anexos.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. As expressões grafadas em caixa alta encontram-se definidas no Anexo X, deste **EDITAL**.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da presente **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** é a implantação, gestão, operação e manutenção de 07 (sete) **UNIDADES DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO**, localizadas nos Municípios de Cuiabá (na região da Grande Morada da Serra), Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Cáceres, Barra do Garças e Lucas do Rio Verde, tudo com vistas à ampliação do **PROGRAMA GANHA TEMPO**, conforme descrição constante do Anexo I, deste **EDITAL**.

4.1.1. Não será objeto de delegação, por meio deste **EDITAL**, a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, tampouco a delegação de atribuições exclusivas da Administração Pública, nos termos da lei.



4.2. Nos termos do Anexo I, deste **EDITAL**, os imóveis destinados à implantação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO** serão disponibilizados pela **SETAS**, por meio da assinatura dos competentes Termos de Cessão, consoante Anexo XI, do instrumento convocatório.

4.2.1. Os imóveis de que trata o presente subitem deverão estar livres e desembaraçados na data de assinatura do **CONTRATO**, momento em que serão firmados, também, os Termos de Cessão, nos moldes do Anexo XI, deste **EDITAL**.

4.2.2. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá vir a ser prejudicada por eventual atraso na liberação dos imóveis, sendo tal risco atribuível única e exclusivamente à **SETAS**.

4.3. As diretrizes e especificações técnicas relativas às **UNIDADES DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO**, bem assim os requisitos a serem observados na prestação dos **SERVIÇOS**, encontram-se descritos no Anexo I, do presente **EDITAL**.

4.4. Constitui pressuposto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** a qualidade dos **SERVIÇOS**, considerando-se como tal aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

5. DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Os **SERVIÇOS** serão concedidos pelo prazo de 15 (quinze anos) anos, a contar da **DATA DE EFICÁCIA** do **CONTRATO**.

5.2. O prazo de vigência da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** poderá ser prorrogado por decisão exclusiva da **SETAS**, até o limite máximo estabelecido em lei, observadas as disposições contidas na minuta do **CONTRATO**.

5.3. O valor do **CONTRATO** é de R\$ [--] [(número por extenso)], correspondente à receita estimada da **CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.



5.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas no âmbito desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária [--].

6. DA RETIRADA DO EDITAL

6.1. Consoante previsto no Preâmbulo, o **EDITAL**, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da **MT-PAR**, localizada na [--], mediante a entrega de CD-R virgem, e (ii) no sítio eletrônico [--].

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL**, devendo o pedido ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

7.2. Se feita por **CONCORRENTE**, a impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento dos envelopes.

7.3. As impugnações ao **EDITAL** deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas ao presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregues no endereço [--].

7.4. Acolhida a impugnação, a **SETAS** divulgará, em aviso a ser publicado no **D.O.E.**, as alterações promovidas no **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos envelopes ser reaberto, salvo se as modificações procedidas não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para apresentação dos documentos exigidos nesta Licitação.

8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. A **SETAS** poderá revogar a presente Licitação por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da Licitação sociedades empresariais, instituições financeiras, entidades de previdência complementar, fundos de investimento, bem como outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

9.2. Fica permitida a participação, nesta Licitação, de empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país por meio de decreto, sendo que, se consorciadas, deverão ser observar o disposto no subitem 9.3.1, inciso I, deste **EDITAL**.

9.2.1. É vedada a participação de cooperativas, fundações e associações na Licitação.

9.3. Serão admitidas como **CONCORRENTES** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, limitado a 03 (três) o número máximo de eventuais consorciados.

9.3.1. No caso de participação em **CONSÓRCIO**, os consorciados deverão apresentar, no envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), compromisso público ou particular de constituição de consórcio, o qual deverá (i) estar subscrito por todos os integrantes, (ii) indicar a empresa líder e (iii) a proporção da participação de cada um, observadas as seguintes regras:

- I. A liderança do **CONSÓRCIO** caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- II. Será solidária a responsabilidade dos consorciados pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do **CONTRATO**;



- III. É vedada a participação de empresa consorciada, na Licitação, por meio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;
 - IV. Todos os consorciados deverão apresentar, obrigatoriamente, os Documentos de Habilitação, salvo exceções expressamente consignadas no **EDITAL**;
 - V. O(s) consorciado(s) que apresentar(em) a documentação referente à qualificação técnica exigida subitem 11.3.5.1, incisos I e II, do **EDITAL**, deverá(ao) deter, no mínimo, 30% (trinta por cento) de participação no **CONSÓRCIO**;
 - VI. No caso de ter o objeto da Licitação adjudicado em seu favor, o **CONSÓRCIO** constituirá Sociedade de Propósito Específico - **SPE**, na forma definida no **EDITAL**; e;
 - VII. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- 9.3.2. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico (i) as sociedades coligadas, **CONTROLADAS** ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 243, da Lei Federal n.º 6.404/76, (ii) as empresas que possuam diretores, acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, e/ou (iii) aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa, ou, então, que a subsidiem.
- 9.3.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do **CONSÓRCIO**.
- 9.4. Não poderão participar da Licitação, isoladamente ou por meio de **CONSÓRCIO**, as empresas que:



- I. Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso;
 - II. Tenham sido, ou sejam no curso do presente certame, declaradas, por qualquer ente da federação brasileira, inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - III. Estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação extrajudicial, sob intervenção do órgão competente, ou, então, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;
 - IV. Não tenham prestado, até o 5.º (quinto) dia útil anterior à data da sessão pública de recebimento dos envelopes, **GARANTIA DE PROPOSTA** em favor da **SETAS**, nos termos definidos no **EDITAL**;
 - V. Estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - VI. Tenham entre seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios, controladores e/ou responsáveis técnicos algum servidor ou dirigente da Administração Pública Direta do Estado de Mato Grosso;
 - VII. Possuam sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de um **CONCORRENTE**.
- 9.5. Cada **CONCORRENTE** poderá apresentar uma só Proposta.
- 9.6. A participação na **CONCORRÊNCIA** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **EDITAL** e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à presente Licitação.
- 9.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados do **CONSÓRCIO** até a assinatura do **CONTRATO**.



9.8. Para fins das obrigações assumidas em virtude da **CONCORRÊNCIA**, à responsabilidade solidária dos consorciados será dado o seguinte tratamento: (i) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido o **CONCORRENTE** vencedor, a solidariedade cessará após a assinatura do **CONTRATO**; e (ii) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido o **CONCORRENTE** vencedor, a solidariedade perdurará até a assinatura do **CONTRATO** pelo vencedor.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Os **CONCORRENTES** deverão prestar **GARANTIA DE PROPOSTA** no montante de R\$ [--] [(valor por extenso)], equivalente a 01% (um por cento) do valor estimado do **CONTRATO**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro (espécie ou cheque administrativo);

10.1.2. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

10.1.3. Seguro-garantia, emitido por companhia seguradora brasileira; ou

10.1.4. Fiança bancária, a qual deverá conter:

- a. Prazo de validade, que deverá ser igual ou superior àquele previsto no subitem 10.6, do **EDITAL**;
- b. Cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com o **CONCORRENTE**, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838, ambos do Código Civil.



10.2. Caso a **GARANTIA DE PROPOSTA** seja prestada por meio de caução em dinheiro, o respectivo valor deverá ser depositado na Conta Corrente n.º [--], Agência [--], mediante a identificação [--].

10.3. Na hipótese de a **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F.

10.4. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, que será prestada em favor da **SETAS**, deverá ser entregue à **MT-PAR** no endereço [--], de segunda-feira à sexta-feira, das [--]h às [--]h, até o 5.º (quinto) dia útil anterior à data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

10.5. O comprovante de depósito da **GARANTIA DE PROPOSTA**, a ser fornecido pela **MT-PAR**, deverá ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação, no envelope 2.

10.6. A validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** será de, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

10.7. Em optando o **CONCORRENTE** por prestar **GARANTIA DE PROPOSTA** na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da apólice ou da carta em favor da **SETAS**, a qual deverá conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, bem como vir acompanhada dos respectivos poderes para representação.

10.8. Caso o prazo de validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** expire antes da assinatura do **CONTRATO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar a sua renovação às expensas dos **CONCORRENTES**, hipótese em que a manutenção das respectivas condições de qualificação ficará condicionada à regular renovação da **GARANTIA DE PROPOSTA**.

10.9. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida nas seguintes condições:



10.9.1. Ao **CONCORRENTE** declarado vencedor do certame e aos demais participantes, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do **CONTRATO**;

10.9.2. Na hipótese de anulação ou revogação da Licitação, em até 5 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato.

10.10. No caso de **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser emitida em uma única modalidade, e em nome da empresa líder.

10.11. Se o **CONCORRENTE** participar isoladamente do certame, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome próprio.

10.12. Se o **CONCORRENTE** for **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome da empresa líder, indicando os nomes de todos os consorciados.

10.13. A **GARANTIA DE PROPOSTA** cobrirá o valor de multas, penalidades e de eventuais indenizações devidas pelos **CONCORRENTES** à **SETAS** no âmbito do certame, sendo que a sua não apresentação implicará na inabilitação do **CONCORRENTE**.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser apresentados à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, no dia [--], às [--]h, na [--], situada à [--], em Cuiabá/MT, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa (e frontal):

ENVELOPE N.º 01 — CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. [--]
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SETAS
RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:



<p>ENVELOPE N.º 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. [--] SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE</p>
<p>ENVELOPE N.º 03 — PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. [--] SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:</p>
<p>ENVELOPE N.º 04 — PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. [--] SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE</p>

11.1.1. Os Documento de Habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada (seja por cartório ou pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**), ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado o quanto disposto no subitem 10.7, acima.

11.1.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, estas serão reputadas vigentes por um prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua emissão, salvo se outra validade em relação a ela(s) for estabelecida em lei.

11.1.3. Não serão consideradas Propostas apresentadas após a hora e data convencionadas no **EDITAL**, bem como aquelas enviadas por meio de fax, telegrama ou correio, sendo que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** considerará o horário local.

11.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em uma (uma) via encadernada, com exceção dos documentos referentes à Proposta Comercial, os quais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias encadernadas,



separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente datados e assinados por seus representantes legais.

11.1.5. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que compõem a **GARANTIA DE PROPOSTA**, Credenciamento, documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial poderão ser sanados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da Concorrência. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com devida segurança, a informação constante do documento.

11.1.6. Quando do saneamento de falhas formais referido no subitem anterior não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos do **EDITAL**, originalmente ausente da documentação apresentada pelos **CONCORRENTES**.

11.2. **DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES**

11.2.1. Os Documentos de Credenciamento constarão do envelope n.º 01.

11.2.2. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por **CONCORRENTE** individual ou **CONSÓRCIO**.

11.2.3. No envelope n.º 01, o **CONCORRENTE** deverá apresentar, conforme modelo constante do Anexo II, do **EDITAL**, carta de credenciamento indicando o(s) seu(s) representante(s) no âmbito da Licitação, o(s) qual(s) terá(ão)



competência para intervir em qualquer fase do certame, bem como para responder em nome do **CONCORRENTE**.

11.2.4. O instrumento que comprovará a representatividade do **CONCORRENTE** será:

- a. Para procurador - carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, do **EDITAL**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem a subscreve;
- b. Para proprietário/sócio/administrador - Contrato Social ou Estatuto Social em vigor (independentemente dos documentos apresentados no envelope relativo à habilitação do **CONCORRENTE**).

11.2.5. O representante deverá estar munido de documento de identificação.

11.2.6. A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do **CONCORRENTE**.

11.2.7. A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório, o **CONCORRENTE** poderá substituir seu representante.

11.2.8. Não apresentando Documentos de Credenciamento, o **CONCORRENTE** ficará sem representante perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, não podendo (i) consignar em ata suas observações, (ii) rubricar documentos ou (iii) praticar quaisquer atos nas sessões públicas do certame.

11.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Os Documento de Habilitação constarão do envelope n.º 02.

11.3.2. O envelope n.º 02 deverá estar acompanhado de carta de encaminhamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**, e



deverá conter os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-Financeira, bem como as Declarações dos **CONCORRENTES**.

11.3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- I. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, acompanhado do respectivo ato de registro ou autorização expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- IV. Compromisso público ou particular de constituição de **CONSÓRCIO**, se o caso.

11.3.3.2. É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do **CONSÓRCIO**, dos documentos e informações exigidos neste subitem.

11.3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

11.3.4.1. A Regularidade Fiscal será comprovada por meio de:



- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição nas Fazendas Estadual e Municipal da sede do **CONCORRENTE**;
- III. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente a tributos mobiliários, do domicílio do **CONCORRENTE**;
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;
- V. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado; e
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.3.4.2. Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados em via original, ou, então, por meio de certidões emitidas pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, conquanto haja a possibilidade de conferência da autenticidade da documentação.



11.3.4.3. É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do **CONSÓRCIO**, dos documentos e informações exigidos neste subitem.

11.3.4.4. Na hipótese de não haver expedição, na localidade da sede do **CONCORRENTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, as quais devem comprovar a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na Dívida Ativa da autoridade tributária local.

11.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.5.1. A Qualificação Técnica dos **CONCORRENTES** será comprovada por meio de:

- I. Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, CREA ou CAU, que demonstre a experiência do **CONCORRENTE** na gestão, gerenciamento ou administração de unidade de atendimento, englobando a disponibilização de recursos de teleinformática e a administração geral de infraestrutura de imóvel com área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados), admitindo-se o somatório de 02 (dois) atestados, referindo-se cada atestado a uma única instalação física;
- II. Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, CREA ou CAU, que demonstre a experiência do **CONCORRENTE** na gestão, gerenciamento ou administração em atendimento de multisserviços públicos, num único espaço físico,



englobando, obrigatoriamente, a prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento presencial, com volume mínimo de 2.400 (dois mil e quatrocentos) atendimentos por dia, admitindo-se o somatório de até 02 (dois) atestados, referindo-se cada atestado a uma única instalação física;

- III. Atestado técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que demonstre a experiência do profissional na construção ou reforma de edificação com área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados), admitindo-se o somatório de até 02 (dois) atestados;
- IV. Atestado técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, que demonstre a experiência do responsável técnico do **CONCORRENTE** na gestão, gerenciamento ou administração em atendimento de multisserviços públicos, com no mínimo 85 (oitenta e cinco) serviços diferentes em um único espaço físico, e 2.400 (dois mil e quatrocentos) atendimentos presenciais diários, admitindo-se o somatório de até 02 (dois) atestados;
- V. Indicação de 02 (dois) responsáveis técnicos, sendo 01 (um) encarregado pela instalação e 01 (um) pela operação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO**, com escolaridade de nível superior e currículo lattes, conforme modelo constante do Anexo II, do **EDITAL**;
- VI. Comprovação de experiência do responsável técnico indicado para a instalação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO**, nos termos do inciso V,



acima, em serviços de complexidade e de elevado grau de dificuldade, com características correlatas e quantidades compatíveis com as desta Licitação, mediante a apresentação de Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA, CAU ou CRA de qualquer estado da federação;

VII. Comprovação de experiência do responsável técnico indicado para a operação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO**, nos termos do inciso V acima, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRA, em serviços de complexidade e de elevado grau de dificuldade, com características correlatas e quantidades compatíveis com as desta Licitação;

VIII. Compromisso de disponibilização de pessoal necessário à prestação dos **SERVIÇOS**, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.

11.3.5.2. Os atestados de que tratam os incisos I e II do subitem 11.3.5.1 do **EDITAL** deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **CONCORRENTE** ou de empresa componente do **CONSÓRCIO**, e deverão descrever, objetivamente, (i) o objeto contratado; (ii) os serviços prestados; (iii) a razão ou a denominação social do emitente; (iv) os nomes dos declarantes (acompanhados das respectivas assinaturas); e (v) as informações de contato desses declarantes (dentre as quais número de telefone, endereço e e-mail).

11.3.5.3. Em caso de **CONSÓRCIO**, a comprovação das experiências contidas no subitem 11.3.5.1, incisos I e II, deste **EDITAL**, poderá ser realizada por meio do somatório dos quantitativos dos atestados de seus integrantes.



11.3.5.3.1. O somatório de que trata o presente subitem poderá ser realizado com, no máximo, 02 (dois) atestados.

11.3.5.4. Para os fins do quanto disposto nos incisos I e II, do subitem 11.3.5.1, deste **EDITAL**, entende-se que a administração de prédios engloba atividades relacionados ao seu funcionamento, bem como atividades correlatas, a saber, limpeza, manutenção e segurança, podendo estas últimas ser desempenhadas pelo próprio **CONCORRENTE** ou por terceiros contratados.

11.3.5.5. Somente serão aceitos atestados em que o **CONCORRENTE** (i) individualmente, (ii) como membro de consórcio, ou, ainda, (iii) como acionista de sociedade de propósito específico, tenha sido responsável direto pela execução do empreendimento ou pela prestação dos serviços.

11.3.5.6. Para fins de atendimento ao quanto disposto nos incisos III, IV e V do item 11.3.5.1 do **EDITAL**, será necessária a comprovação de que os profissionais possuem vínculo com o **CONCORRENTE**, na data da sessão pública de recebimento dos envelopes. Tal comprovação se fará mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

11.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.6.1. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- I. Publicação, no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível na forma da lei, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se o **CONCORRENTE** não estiver obrigado à publicação do balanço patrimonial, deverá apresentar cópia autenticada



do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras (Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme artigo 5.º, § 2.º, do Decreto-Lei Federal n.º 986/61), bem como do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas). Os **CONCORRENTES** obrigados à utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o comprovante da transmissão da Escrituração do exercício pelo sistema do SPED. Quando se tratar de sociedade recém-constituída, que ainda não fechou o primeiro balanço patrimonial anual, o inicial é o que deve ser apresentado, respeitadas todas as formalidades legais;

- II. Comprovação de Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado de acordo com os valores constantes do balanço, nos termos da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo



- III. Como alternativa à exigência de que trata o inciso II, acima, caso o **CONCORRENTE** não comprove ILG igual ou superior a 1,0 (um inteiro), para atestar a sua capacidade financeira deverá este demonstrar que possui patrimônio líquido integralizado, com base no respectivo balanço, igual ou superior a R\$ [--] [(valor por extenso)], equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do **CONTRATO**. No caso de **CONSÓRCIO**, o valor do patrimônio líquido deverá ser 30% (trinta por cento) superior àquele exigido dos **CONCORRENTES** individuais, correspondente a R\$ [--] [(valor por extenso)], sendo que a comprovação poderá ser realizada por meio do somatório de patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do **CONSÓRCIO**.
- IV. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelos Cartórios Distribuidores respectivos, sendo que o prazo de validade dessa Certidão, quando não estiver nela definido, será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão;
- V. Comprovante de depósito da **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos deste **EDITAL**.

11.3.6.2. No caso da participação em **CONSÓRCIO**, ressalvadas as exceções previstas neste **EDITAL**, todos os consorciados deverão cumprir as exigências constantes do subitem 11.3.6.1, incisos I, II e IV, deste **EDITAL**.

11.3.7. DAS DECLARAÇÕES



11.3.7.1. O **CONCORRENTE** deverá apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação:

- I. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto desta Licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**;
- II. Compromisso de constituição de **SPE** para a execução do escopo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**;
- III. Declaração de inexistência de empregados menores, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**; e
- IV. Declaração de inexistência de impedimento, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.

11.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.4.1. O envelope n.º 03 deverá conter a Proposta Técnica, por meio da qual o **CONCORRENTE** demonstrará que possui capacidade técnica, de planejamento e conhecimento para a execução do objeto contratual.

11.4.2. A Proposta Técnica deverá estar acompanhada de carta de encaminhamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.

11.4.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel com identificação clara do **CONCORRENTE**, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos e entrelinhas.

11.4.4. Cada **CONCORRENTE** deverá apresentar uma única Proposta Técnica.



11.4.5. O **CONCORRENTE** deverá tomar pleno conhecimento de toda a documentação que integra o **EDITAL**, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de estudos que, a seu critério, considere necessários à elaboração da Proposta Técnica.

11.4.5.1. Os Anexos do **EDITAL** são documentos referenciais para a elaboração das Propostas, não podendo a futura **SPE** utilizá-los para eximir-se de suas responsabilidades.

11.4.5.2. A Proposta Técnica será desclassificada caso:

- a. Seja apresentada em desacordo à forma exigida neste **EDITAL**;
- b. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste **EDITAL**, ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
- c. Apresente qualquer menção a valores contidos na Proposta Comercial; e
- d. Não atinja pontuação mínima de 70% (setenta por cento), nos termos do Anexo III, deste **EDITAL**.

11.4.6. O detalhamento dos requisitos da Proposta Técnica, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para a sua correta elaboração estão apresentados no Anexo III, deste **EDITAL**.

11.5. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.5.1. O envelope n.º 04 deverá conter a Proposta Comercial, por meio da qual o **CONCORRENTE** apresentará o **VALOR POR ATENDIMENTO (VPA)**.



11.5.2.A Proposta Comercial deverá estar acompanhada de carta de encaminhamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.

11.5.3.O **CONCORRENTE** deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo IV, deste **EDITAL**.

11.5.4.Nos termos do Anexo IV, deste **EDITAL**, o **CONCORRENTE** apresentará seu plano de negócios, contendo as estimativas de receitas, custos, despesas, investimentos, fluxo de caixa operacional, bem como a Taxa Interna de Retorno da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, as quais serão utilizadas para a verificação da consistência da Proposta.

11.5.5.Havendo conflito entre o plano de negócios e o **EDITAL**, prevalecerá o conteúdo deste último.

11.5.6.A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel com identificação clara do **CONCORRENTE**, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.

11.5.7.Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da Proposta Comercial, a contar da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

11.5.8.Não serão consideradas Propostas com ofertas de vantagens não previstas neste **EDITAL**, tampouco com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais **CONCORRENTES**.

11.5.9. Conforme as diretrizes estabelecidas no **EDITAL** e seus Anexos, para o cálculo do **VPA** e avaliação da Proposta Comercial, os **CONCORRENTES** deverão considerar que todas as **UNIDADES DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO** entrarão em operação no prazo de até 12 (doze) meses contado (i) da **DATA DE EFICÁCIA** e da (ii) constituição da **GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, consoante previsto na Cláusula 4 do Anexo V do instrumento contratual.



11.5.10. Ainda no que se refere ao cálculo do **VPA**, deverão os **CONCORRENTES** considerar que, após o início do cômputo do prazo de que trata o subitem 11.5.9, acima, a **CENTRAL DE GESTÃO E OPERAÇÃO GANHA TEMPO** e a primeira **UNIDADE DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO** deverão ser disponibilizadas em até 08 (seis) meses.

11.5.11. A **CONCESSIONÁRIA** poderá escolher livremente a ordem de implantação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO GANHA TEMPO**.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No dia [--], às [--] h (horário local), no endereço indicado no preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada **CONCORRENTE**, conquanto estes tenham sido entregues nos termos e prazos constantes do **EDITAL**.

12.2. Em seguida, serão abertos os envelopes n.º 01, bem como realizado o credenciamento de que trata o subitem 11.2, do **EDITAL**.

12.3. Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada **CONCORRENTE**, por todos os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** que assim o desejarem.

12.4. Após, serão abertos os envelopes n.º 02, contendo os Documentos de Habilitação dos **CONCORRENTES**.

12.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará os Documentos de Habilitação e divulgará, se necessário em data posterior, o resultado desta fase, informando os **CONCORRENTES** habilitados, os não habilitados e as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões.

12.6. Será inabilitado o **CONCORRENTE** que não cumprir com os requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e/ou



Qualificação Técnica exigidos neste **EDITAL**, bem como não apresentar as declarações nele requeridas.

12.7. Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** concederá prazo para a apresentação de recurso pelos **CONCORRENTES** que assim o desejarem, nos termos explicitados nesse **EDITAL**.

12.8. Decorridos todos os prazos legais e esgotados os recursos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** agendará e comunicará aos **CONCORRENTES** nova data para prosseguimento da Licitação, oportunidade em que serão abertos os envelopes n.º 03 dos **CONCORRENTES** habilitados.

12.9. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com base nos critérios previstos neste **EDITAL**, analisará, pontuará e julgará a Proposta Técnica de cada um dos **CONCORRENTES** habilitados.

12.10. Não será aceita Proposta Técnica que, em seu conjunto ou em qualquer de seus componentes, não atender ao disposto neste **EDITAL** ou em seus Anexos.

12.11. Encerrada a avaliação da Proposta Técnica, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará competente Relatório de Julgamento. Referido Relatório conterà a classificação das Propostas Técnicas de acordo com a Nota Técnica - NT, em conformidade com o previsto neste **EDITAL**.

12.12. O resultado será divulgado (i) na mesma sessão, (ii) em outra sessão que a Comissão designar (caso necessário), ou, ainda, (iii) mediante publicação no **D.O.E.**, sendo que serão consignadas as razões que fundamentaram e motivaram a decisão exarada, bem como as respectivas notas dos **CONCORRENTES**.

12.13. Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** concederá prazo para a apresentação de recurso pelos **CONCORRENTES** que assim o desejarem, nos termos explicitados nesse **EDITAL**.



12.14. Os **CONCORRENTES** poderão proceder ao exame das Propostas Técnicas apresentadas pelos demais participantes.

12.15. Não havendo a interposição de recurso dentro do prazo legal, ou na hipótese de desistência dos **CONCORRENTES** deste direito, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** convocará os **CONCORRENTES**, por meio de publicação no **D.O.E.**, para, em continuidade ao certame, proceder à abertura dos envelopes n.º 04.

12.16. Serão abertos os envelopes n.º 04 dos **CONCORRENTES** considerados classificados, cujo conteúdo será rubricado pelos seus representantes e pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

12.17. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** restituirá, fechados, os envelopes n.º 04 aos **CONCORRENTES** habilitados que tiveram suas Propostas Técnicas desclassificadas.

12.18. Com base nos critérios propostos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as Propostas Comerciais apresentadas.

12.19. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

- a. Que não atenderem às exigências do Anexo IV, deste **EDITAL**;
- b. Cujo valor do **VPA** ultrapasse o limite estabelecido no Anexo IV, deste **EDITAL**;
- c. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- d. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- e. Que sejam incertas ou se vinculem à condição futura;



- f. Que, para a respectiva viabilização, necessitem de vantagens ou de subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os **CONCORRENTES**; e
- g. Cujo valor do **VPA** não estiver consubstanciado no plano de negócios do **CONCORRENTE**, conforme estabelecido no Anexo IV, deste **EDITAL**.

12.20. O julgamento da Proposta Comercial, quando necessário, será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações dela constantes, bem como com base nos estudos e projeções realizados pela **SETAS**.

12.21. Encerrado o exame da Proposta Comercial, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará o Relatório de Julgamento. Referido Relatório conterá a classificação das Propostas Comerciais de acordo com a Nota Comercial - NC.

12.22. Ato contínuo, será verificada a classificação final dos **CONCORRENTES**, mediante a ponderação da Nota Técnica - NT com a Nota Comercial - NC, gerando, assim, a Nota Final - NF.

12.23. Será declarado vencedor do certame o **CONCORRENTE** que atingir a maior Nota Final - NF.

12.24. Havendo empate entre dois ou mais **CONCORRENTES** tecnicamente habilitados, o desempate será procedido por aplicação de sorteio, a ser realizado em sessão pública previamente designada, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos **CONCORRENTES** tecnicamente habilitados presentes.

12.25. Caso haja renúncia dos demais **CONCORRENTES** ao prazo recursal, ou em havendo recursos, sejam estes rejeitados, o **CONCORRENTE** melhor classificado será declarado vencedor da Licitação, cabendo à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** tomar as providências necessárias para a homologação e adjudicação do objeto da **CONCORRÊNCIA**.



12.26. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação de informações constantes (i) dos Documentos de Habilitação, (ii) da Proposta Técnica (iii) e da Proposta Comercial, bem como realizar visitas às instalações dos locais em que foram executados os serviços indicados pelos **CONCORRENTES** nos atestados.

12.27. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões públicas da Licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**.

12.28. As atas, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES**, se estes assim o desejarem.

12.29. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões da Licitação, convocando os **CONCORRENTES** para se apresentarem em outro horário ou data.

12.30. Caberá recurso administrativo, conforme previsto no **EDITAL**, contra todo e qualquer ato decisório exarado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

13. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

13.1. A Nota Técnica - NT terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, e será obtida conforme cálculo apresentado no Anexo III, deste **EDITAL**.

13.2. A Nota Comercial - NC, por sua vez, será obtida da seguinte forma:

- a. 100 (cem) pontos para o **CONCORRENTE** que ofertou o menor **VPA**;
- b. Para os demais **CONCORRENTES**, o cálculo para a obtenção da pontuação se dará da seguinte forma:

$$NC = (\text{Menor VPA Ofertado}) / (\text{VPA ofertado pelo } \mathbf{CONCORRENTE}) \times 100$$



Onde:

VPA = VALOR POR ATENDIMENTO

NC = Nota Comercial

13.3. Efetuadas as apurações das NT e NC, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá, então, ao cálculo da Nota Final ponderada dos **CONCORRENTES**, com base na seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times \text{Nota Técnica}) + (0,4 \times \text{Nota Comercial})$$

13.4. Após, os **CONCORRENTES** serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, sendo declarado vencedor aquele que apresentar a maior Nota Final - NF.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Julgadas e classificadas as Propostas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, incumbirá à **SETAS**:

- a. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b. Homologar o resultado da Licitação;
- c. Revogar a Licitação, se o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- d. Anular a Licitação, se o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e. Adjudicar o objeto da Licitação.

14.2. Após a homologação do resultado da Licitação, a adjudicação dos **SERVIÇOS** se efetivará por meio do **CONTRATO**, a ser celebrado entre o **CONCORRENTE**



vencedor e a **SETAS**, com interveniência-anuência da **MT-PAR**, de acordo com o modelo constante do Anexo V, deste **EDITAL**.

14.3. O **CONCORRENTE** vencedor será convocado por escrito para, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da **SETAS**, assinar o respectivo **CONTRATO**, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

- a. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, nos termos previstos neste **EDITAL**; e
- b. Prova de constituição da **SPE**, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- c. Sendo o **CONCORRENTE** vencedor sociedade isolada, prova de constituição de subsidiária integral;
- d. Comprovação de subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social mínimo da **SPE**, corresponde a R\$ [--] [(valor por extenso)], nos termos previstos no **CONTRATO**;
- e. Comprovante de pagamento, por meio de transferência bancária em favor da empresa [--], do valor correspondente a R\$ [--] [(valor por extenso)], corrigidos pelo IPCA a partir de setembro de 2015, referente ao ressarcimento dos Estudos objeto da Resolução n.º 003/CGPPP/MT, conforme autorizado pelo artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95, e nos termos da Resolução autorizativa exarada pelo Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas;
- f. Comprovante de pagamento, por meio de transferência bancária em favor da **MT-PAR**, do valor correspondente a R\$ [--] [(valor por extenso)], corrigidos pelo IPCA a partir de setembro de 2015, referente ao ressarcimento pela co-modelagem dos Estudos objeto da Resolução n.º



003/CGPPP/MT, conforme autorizado pela Resolução do CGPPP n.º 005/2015.

14.4. O não atendimento à convocação, por parte do **CONCORRENTE** vencedor, para assinatura do **CONTRATO**, ou a sua recusa injustificada em fazê-lo no prazo estipulado, acarretará a execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

14.5. No caso de não comparecimento do **CONCORRENTE** vencedor, nos termos indicados no subitem acima, a **SETAS** poderá convocar os **CONCORRENTES** remanescentes, na ordem de classificação da Nota Final, para assumir o **CONTRATO** em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta vencedora.

15. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

15.1. A **SPE** possuirá a forma de sociedade anônima e terá sede no Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá.

15.2. Os atos constitutivos da **SPE** deverão prever, expressamente, declaração de responsabilidade solidária dos seus acionistas em relação à integralização do capital social.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

16.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á como referência o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Contra as decisões proferidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, o qual deverá ser dirigido ao presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregue no endereço [--].



16.3. Caso não reconsidere sua decisão, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deverá encaminhar o recurso à **SETAS**, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

16.4. Os **CONCORRENTES** poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou de mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.5.1. Pedidos de esclarecimentos sobre esta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por e-mail ou protocolo, desde que encaminhados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública de recebimento dos envelopes. Tais pedidos deverão ser enviados para os seguintes endereços:

- a. [--] [endereço eletrônico]; ou
- b. [--] [endereço físico].

16.5.2. Comprovarão o recebimento do pedido de esclarecimento:

- a. Se enviado por e-mail, a resposta automática do recebimento do pedido, a qual servirá de protocolo; e
- b. Se entregue diretamente, o protocolo na via do **CONCORRENTE**.

16.5.3.A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** responderá as questões formuladas por todos os interessados que tenham se cadastrado para obter o **EDITAL**. A consolidação das respostas será divulgada no sítio eletrônico [--], bem como em mural fixado no endereço[--].



16.5.4.A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá a sua divulgação no **D.O.E.**, bem como no endereço eletrônico [--].

16.5.5.A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá encaminhar, por e-mail ou outra forma escrita, a seu critério, o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham se cadastrado para obter o **EDITAL**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Constitui ilícito administrativo todo e qualquer descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste **EDITAL**, notadamente:

- a. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- b. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c. Afastar outro **CONCORRENTE**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso; e
- f. Recusar-se a assinar o **CONTRATO**.

17.2. Ao **CONCORRENTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL** serão aplicadas, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- a. Advertência;



- b. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** oferecida;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas, serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos **CONCORRENTES**.

18.2. O **CONCORRENTE**, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do **CONCORRENTE**, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste **EDITAL**.

18.3. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pela **SETAS** são meramente indicativos/referenciais, sendo lícito aos **CONCORRENTES** a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas.

Estado de Mato Grosso, [--].

[--]



PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO